



7018283

08008003078201421



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

QUARTO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA POR INTERMÉDIO COORDENAÇÃO-GERAL DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E A EMPRESA LIGA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

PROCESSO Nº 0800.8003.078/2014-21

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**, com sede à Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0013-70 neste ato por intermédio do Coordenador-Geral de Arquitetura e Engenharia, **Sr. DANIEL MACKAY DUBUGRAS**, brasileiro, casado, portador da RG nº 2.368.841 – SSP/DF e do CPF nº 009.067.481-27, nomeado através da Portaria 854, de 06 de julho de 2016, publicada no D.O.U. de 15 de julho de 2016 e com delegação de competência fixada pela Portaria nº 52 de 22 de agosto de 2018, publicada no D.O.U. de 23 de agosto de 2018, e a Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos, **Sra. DÉBORA DE SOUZA JANUÁRIO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3.558.79980–SSP/SP e do CPF nº 712.315.791-53, nomeada pela Portaria nº 1.087, de 06 de novembro de 2015, publicada no D.O.U. de 09 de novembro de 2015 e com delegação de competência fixada pela Portaria nº 49, de 22 de agosto de 2018, publicada no D.O.U. de 23 de agosto de 2018, denominados **CONTRATANTES** e a Empresa **LIGA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, estabelecida No SIA, Trecho 17, Rua 17, Lote 1340, Brasília-DF, CEP 71200-249, inscrita no MF/CNPJ sob o nº 26.972.885/0001-84, neste ato representado pelo **Sr. EDUARDO SOUZA LIMA**, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, CPF/MF nº 233.906.111-34, RG nº 395.322-SSP/DF e **Sr. SILVIO ARÊAS BRITO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, economista, CPF/MF nº 455.192.851-87, RG nº 939.003-SSP/DF doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 42/2015**, observando o que consta do **Processo nº 0800.8003.078/2014-21**, nos termos do Art. 57 da Lei n. 8.666/93 sujeitando-se as partes aos comandos da Lei e alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência por um período de 12 (doze) meses, prevista na Cláusula Décima Segunda – Da Vigência ou até a conclusão de novo procedimento licitatório, referente a prestação de serviços de operação e manutenção dos sistemas de ventilação, exaustão, sistema central de ar condicionado, rede elétrica dos sistemas condicionadores de ar, monitoramento da qualidade do ar, análise gravimétrica de partículas, limpeza e higienização geral dos dutos condutores do ar refrigerado com fornecimento de todos os materiais de consumo, peças de reposição e mão de obra.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses a partir do dia **09 de outubro de 2018 até 08 de outubro de 2019** ou até a conclusão de novo procedimento licitatório, com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2018 estão estimadas em R\$ **205.510,69** (duzentos e cinco mil, quinhentos e dez reais e sessenta e nove centavos), e para o exercício de 2019 em R\$ **685.861,35** (seiscentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos), a cargo do Ministério da Justiça, cujos programas de trabalho e Elemento de Despesas seguem descritos abaixo:

3.1.1. Unidade Gestora nº 200005 – Coordenação Geral de Licitações e Contratos

3.1.2. Natureza de Despesa 33.90.39

3.1.3. PI CL9990CGLAS

3.1.4. Fonte de Recursos 0100000000

3.1.5. PTRES 128467

3.1.6. Nota de Empenho: 2018NE800060

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O valor total estimado do contrato para a prorrogação da vigência é de **R\$ 891.372,04** (oitocentos e noventa e um mil, trezentos e setenta e dois reais e quatro centavos).

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1. **CONTRATADA**, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, deverá prestar garantia no valor de **R\$ 89.137,20** (oitenta e nove mil, cento e trinta e sete reais e vinte centavos) para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de **10% (dez por cento)** do valor contratado, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

5.2. O prazo para a **CONTRATADA** apresentar nova garantia e/ou endossar a já existente é de até o final da vigência da garantia em curso.

6. **CLÁUSULA SEXTA – ASSINATURA ELETRÔNICA**

6.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações-SEI do Ministério da Justiça, garantida a eficácia das Cláusulas.

6.2. Em conformidade com o disposto no § 2º, art. 10, da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

6.3. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem prejuízo do reajuste de preços.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2. E, por estarem assim justas e acertadas, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, as quais se obrigam a cumpri-lo.

DÉBORA DE SOUZA JANUÁRIO
Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos
Ministério da Justiça

DANIEL MACKAY DUBUGRAS
Coordenador-Geral de Arquitetura e Engenharia
Ministério da Justiça

EDUARDO SOUZA LIMA
Representante da Empresa
Contratada

SILVIO ARÊAS BRITO
Representante da Empresa
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Mackay Dubugras, Coordenador(a)-Geral de Arquitetura e Engenharia**, em 29/08/2018, às 15:33, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA DE SOUZA JANUARIO, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos**, em 29/08/2018, às 16:13, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO ARÊAS BRITO, Usuário Externo**, em 30/08/2018, às 10:03, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Souza Lima, Usuário Externo**, em 30/08/2018, às 10:19, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **7018283** e o código CRC **E2AA7B3A**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.